



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
10/2025, CONFORME ART. 71 DA LEI  
14.133/2021.**

**REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 289/2025 - Concorrência Eletrônica nº 10/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 540,84 M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANAENSE.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, decide REVOGAR a Licitação em virtude de que por equívoco e não má fé o processo foi publicado com o prazo de abertura de 10 (dez) dias úteis, sendo que o correto respeitando a modalidade de Concorrência Eletrônica e a forma de contratação "semi-integrada" deveria ter ficado aberto por 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme prevê a legislação.

Diante da possibilidade de aplicação da AUTOTUTELA e da AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

Com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade. Na mesma linha segue a Súmula nº 473 - STF. "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Em respeito às determinações legais. DETERMINO A REVOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 10/2025, haja vista que os procedimentos/atos realizados durante sua tramitação, não atenderam o prazo para a abertura do certame.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, pois um novo processo será publicado atendendo os prazos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

Publique-se. Intime-se, para que os interessados no prazo legal tendo interesse apresentem recursos em face da anulação.

Em caso de inexistirem recursos, arquivem o presente feito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de fevereiro de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal